Edital 010/2026

Modalidade: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo nº 010/2026
Objeto: Aparelho de Ultrassom diagnostico s/aplicação transesofágico

1 – PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha – MG, na Av. JK, 221 – Bairro São Geraldo, cep. 39680 -130, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA destinada à Aquisição de Aparelho de Ultrassom diagnostico s/aplicação transesofágico, conforme anexo I da RESOLUÇÃO SES Nº 11.070, 30 DE ABRIL DE 2026, celebrado entre a SES/MG e a Fundação.

O presente Termo de cotação de preços será regido, pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 17 a 26); Decreto Estadual nº 48.600/2023 (art. 16), Decreto Federal nº 11.531/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica Aquisição de:
Ultrassom diagnostico s/aplicação transesofágico Conforme Resolução SES MG N° 11.070, 30 se abril de 2026, relacionado abaixo e conforme quantidade, especificações técnicas e condições comerciais constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações do objeto
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial.
ANEXO III - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
I – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
II – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
III – Tenham sido declaradas inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.
IV – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas devidamente preenchida à Comissão Técnica através do e -mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026 até às 17:00 horas. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA 010/2026. A proposta deverá ser enviada através de e -mail da própria empresa.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número do Processo da Cotação Prévia, razão social completa do proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, observado o modelo constante do Anexo II .
No momento do envio da proposta comercial toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para análise da comissão de licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, devendo neles estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, custos de montagem in loco , treinamentos e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

5.4 – A proposta deverá atender à totalidade do item, conforme especificação constante do Anexo I, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.5 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/modelo e um preço para cada item do objeto deste certame.

5.6 - A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

5.7 - No campo da descrição da proposta da cotação prévia eletrônica deverão constar além da descrição sucinta dos equipamentos ofertados, conforme exigido no Anexo I deste Edital, a marca, o fabricante, o modelo e o nº de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

5.8 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo por extenso será válido o por extenso.

5.9 – O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste processo.

5.10 - O proponente deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, desde

que, atendidas as condições de qualidade e conformidade técnica definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

6.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

6.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROPONENTE DE MENOR PREÇO

7.1 – A Documentação de Habilitação, com suas datas atualizadas em suas vias originais ou aqueles emitidos via internet para habilitação deverão ser apresentados pelas empresas juntamente com a proposta de preços.

7.2 – A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e -mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br devidamente identificada (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e -mail), após a divulgação do resultado ou solicitadas via e -mail pela Fundação.

7.3 - Devem seguir a digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.4.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando -se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.4.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ;

7.4.4 – Cópia autenticada dos documentos do representante legal da empresa: Carteira de identidade ou outro documento de identificação, CPF e comprovante de endereço.

7.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.5.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

7.5.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

7.7 – DECLARAÇÕES

7.7.1 – Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Edital 010/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia eletrônica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo de Capelinha - MG, bem como para sua contratação pelo Poder Público e que não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

7.7.2 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço: declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

7.8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 – Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, do Alvará Sanitário da empresa participante emitido pela vigilância sanitária, em vigor na data do certame.

7.8.2 – Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, da Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde. ANVISA.

7.8.3 – Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos nos termos do

disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/2013.

7.8.4 – Apresentação de certificado de conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, conforme exigências no termo de referência do Anexo I.

7.8.5 – Atestado de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento (marca e modelo) no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito púbico ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente certame.

7.8.6 - Declaração de compromisso de que as peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período mínimo de 05 (cinco) anos;

7.8.7- Declaração de que a assistência técnica será prestada pelo fabricante do(s) equipamento(s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato;

7.8.8- Declaração que no caso de transporte de equipamento para assistência técnica durante o período de garantia será de responsabilidade do participante ou fabricante.

7.8.9 – Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra -se em perfeitas condições de uso.

7.8.10 – Declaração do fabricante que todo o material apresentado é de alta qualidade.

7.8.11 - Declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s) ofertado(s), contados a partir da data de instalação na Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - FHSVP, e compromisso de reparo imediato ou substituição, a critério da FHSVP.

7.8.12 - As certidões comprobatórias apresentadas sem data de validade serão consideradas válidas por 30 (Trinta) dias contados da data de emissão.

7.8.13 – As empresas participantes ainda estarão sujeitas à consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, implicando na inabilitação caso conste no cadastro.

7.8.14 - Caso o licitante apresente documentação incompleta ou insuficiente, estará sujeito à desclassificação, o mesmo ocorrendo caso não respeite o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação estabelecido neste edital , após a solicitação da documentação pela equipe técnica.

7.8.15 – A Comissão Técnica poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo no curso do certame, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues ou sobre questões técnicas do produto, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.8.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do proponente, sendo convocados os proponentes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

7.8.17 - A Comissão Técnica poderá solicitar o equipamento para avaliação técnica dos quesitos previstos na especificação técnica para a comprovação de atendimento e qualidade do equipamento proposto, mediante avaliação da Equipe Técnica de cada Setor que receberá os equipamentos. Em caso de não aprovação, o proponente vencedor será desclassificado e será convocado o proponente remanescente, na ordem de classificação. O tempo previsto para a avaliação do equipamento para teste será de 10 (dez) dias úteis.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MELHOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

8.2.2 – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

8.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.4 – Propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

8.3 – Em caso de empate, será concedida prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

8.3.1 – Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê -lo em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, Podendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo situado na Av. JK nº 221 – São Geraldo - CEP: 39.680 -130 - Capelinha - Minas Gerais, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou por e-mail: licitacao @hospitalcapelinha.org.br .

9.2 – Recebido o recurso pela Comissão, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e -mail para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhe concedido o prazo em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

9.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços, podendo haver a invalidação apenas no item do recurso ou de sua totalidade, a critério da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - www.fhsvp.com.br e encaminhado via e-mail aos recorrentes.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor de Compras adjudicará o objeto e o Diretor Presidente da FHSVP homologará o referido processo de compras.

9.7 - A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos integrantes da Administração e da s diversas Gerência s da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

9.8 - Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

9.9 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos

nesta Cotação Prévia.

9.10 - O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e -mail ou por ofício.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação, através de email.

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

10.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data da entrega definitiva do Equipamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do termo de Cotação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue, com a indicação do número da resolução (RESOLUÇÃO SES Nº 11.070, 30 DE ABRIL DE 2026) e desta cotação de preços.

12.3 – A contratada encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

12.4 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após correção pela Contratada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverão ser dirigidos por escrito e com identificação (razão social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, telefone e email), para o email: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, com até 03 (tres) dias úteis anteriores à data final de recebimento das propostas.

14.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora acarretará penalidades, incluindo:

a) Advertência;
b) Multa de 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Instituição pelo prazo de até 2 anos.

16 – DISPOSIÇOES GERAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina os procedimentos de compras, contratações e demais aquisições realizadas pela Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, especialmente quando envolverem recursos oriundos de parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. A aplicação deste Regulamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CAPÍTULO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º. Este Regulamento aplica -se às aquisições de bens, serviços e obras com recursos:
I – provenientes de termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação com entes públicos;
II – recebidos por meio de convênios, subvenções ou contratos de gestão;
III – oriundos de recursos públicos indiretos, como repasses vinculados ao SUS, FNDE, entre outros.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Toda contratação será precedida de:

I – Definição da necessidade de aquisição ou serviço;
II – Pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com no mínimo 3 cotações;
III – Justificativa da escolha do fornecedor ou contratado;
IV – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
V – Registro formal do procedimento, com numeração sequencial e arquivamento.

Art. 5º. A seleção de fornecedores deve respeitar os seguintes critérios:

I – Proposta mais vantajosa para a entidade, observada a qualidade do serviço ou bem;
II – Capacidade técnica do fornecedor, quando aplicável;
III – Condições de pagamento e prazos compatíveis com o objeto da parceria.

Art. 6º. É obrigatória a publicidade mínima do procedimento, por meio:

I – De divulgação no mural institucional, site ou outro meio de amplo acesso;
II – Da manutenção dos documentos comprobatórios para fins de fiscalização e prestação de contas.

CAPÍTULO IV – EXCEÇÕES AOS PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS

Art. 7º. É admitida a contratação direta, sem procedimento competitivo prévio, nas seguintes hipóteses:

I – Fornecedor exclusivo ou notoriamente especializado;
II – Emergência ou urgência comprovada que demande resposta imediata;
III – Quando não for possível obter três propostas após comprovação da tentativa.

§1º. As hipóteses acima devem estar devidamente fundamentadas em documento interno, assinado pela Direção e arquivado junto ao processo da aquisição.

CAPÍTULO V – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. Todos os processos de aquisição com recursos públicos serão registrados por escrito, com documentos comprobatórios arquivados e disponíveis para:

I – Auditoria interna da entidade;
II – Órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunais de Contas, Controladorias, etc.);
III – Órgãos concedentes e fiscalizadores da parceria.

16.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

16.2 – A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

16.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.4 – A empresa vencedora se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

16.5 – A empresa se obriga a demonstrar a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

16.6 – As partes elegem o foro de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflito de interesse decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Capelinha, 05 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIR LAFAIETE NEVES
Data: 09/11/2026 08:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edir Lafaiete Neves
Presidente da FHSVP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Ultrassom diagnostico s/aplicação transesofágico **Ultrassom Doppler Colorido para uso geral.** **Especificação Técnica Mínima:** Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.000.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável, No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados.	01	R$145.342,00

Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio Software para avaliação da função cardíaca, Strain cardíaco por Speckle Tracking com geração de imagens paramétricas bullseye Faixa Dinâmica máxima de pelo menos 260dB Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas; Software para análise de fluxo sanguíneo em modo 3D em Doppler colorido e/ou Power Doppler. Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos 20.000 quadros ou 200 segundos;		

Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC digital com ajuste via tela touchscreen, permitindo ao usuário salvar as configurações de TGC e mantê-las pré-definidas para acesso rápido com um único toque e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas fullhd, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 50 minutos. **Que permita as seguintes medidas:** Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; **O equipamento deve possuir:** HD ou SSD com capacidade não inferior a 500 GB; Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive		

(porta USB), dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; **Ter disponível no mercado, para upgrade futuro:** • Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; • Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames • Software para cálculo automático da Transluscência nucal • Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); • Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; • Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; • Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste ("Hycosy") para avaliação da permeabilidade tubária; • Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; • Software Stress Echo COM RECURSO WALL MOTION • Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. • Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. • Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino; **Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga- com variação +/- 1Mhz** Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 1,0 a 6,0		

Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 3,0 a ,13 MHz Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz , com abertura de pelo menos 180 º graus de campo de visão. Transdutor Setorial adulto com frequências mínimas de 2 a 4 MHz Acessórios: Nobreak compatível com o Equipamento; Impressora colorida à laser		

1.2 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.2.1 - A entrega do EQUIPAMENTO deverá ser única e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , contados do recebimento da ordem de compra.

1.2. 2 - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

1.2.3 - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um equipamento novo, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

1.3.1 - Declaração de garantia integral para o equipamento, de no Mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo .

1.3.2 - Nota Fiscal com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue, com a indicação do número da resolução (RESOLUÇÃO SES Nº 11.070, 30 DE ABRIL DE 2026) e desta cotação de preços.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE e FAX: E -MAIL

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME: CPF: RG:
FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA -CORRENTE:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):
Observação: Adverte -se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM
QUANT
DESCRIÇÃO DO
EQUIPAMENTO
MARCA
MODELO
PREÇO
UNITÁRIO
PREÇO
TOTAL

01

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Nº de registro no
Ministério da
Saúde/ANVISA:

Prazo de Garantia:

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) .

b) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

c) Validade da proposta (mínimo 90 dias) .

d) Garantia mínima de 12 meses. Entende -se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação.

• Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

• Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Cidade / Data

Assinatura e do Diretor ou Representante Legal
(carimbo da empresa e do representante)

ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., já forneceu o(s) Item(s) abaixo discriminado(s) , na(s) data(s), cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM(S):

Local e Data

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.